

Portaria nº 01/2021

Define procedimentos de Formaturas.

O Colegiado da EMGE - Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, visando a excelência das solenidades de Colação de Grau e Formaturas e facilitar a organização das Comissões de Formatura dos(as) Discentes, institui o seguinte:

Art. 1º – Entende-se por discentes formandos do semestre aqueles matriculados em todas as Disciplinas e atividades necessárias para a conclusão do Curso, integralizando plenamente o Currículo Acadêmico da Graduação.

§1º A lista de possíveis “concluintes” será emitida nos meses de março quando a Colação de Grau se der em agosto e em setembro quando a Colação de Grau for em fevereiro. Para constar da referida lista, o(a) Discente deve estar matriculado(a) em todas as disciplinas/atividades faltantes para integralizar o curso, conforme disposto no *caput* acima.

§2º Somente serão admitidos à solenidade para Colação de Grau SIMBÓLICA discente que, tendo-se matriculado em todas as Disciplinas e atividades necessárias para a conclusão do Curso, for surpreendido no final do semestre com a não aprovação de parte das Disciplinas e/ou atividades conclusivas.

Art. 2º – As datas das Solenidades de Formatura e Celebrações Religiosas para formandos do primeiro semestre deverão ocorrer sempre:

- a) Solenidade de Colação de Grau: sexta-feira, às 20h, da segunda semana de agosto;
- b) Celebração Religiosa de Ação de Graças: quinta-feira da segunda semana de agosto.

Art. 3º – As datas das Solenidades de Formatura e Celebrações Religiosas para formandos do segundo semestre deverão ocorrer sempre:

- a) Solenidade de Colação de Grau: sexta-feira, às 20h, da segunda semana de fevereiro;
- b) Celebração Religiosa de Ação de Graças: quinta-feira da segunda semana de fevereiro.

Parágrafo único. A confirmação da semana em que ocorrerão as referidas Solenidades se dará na divulgação semestral do Calendário Acadêmico uma vez que pode haver alterações em função de feriados e motivos de força maior.

Art. 4º – As Solenidades de Colação de Grau deverão ocorrer no Espaço Dom Helder/EMGE, junto à sede da Escola Superior Dom Helder Câmara e Escola de Engenharia.

§1º – Todos os procedimentos de preparação das Formaturas é de responsabilidade da Coordenação Institucional de Formaturas, a qual será o elo entre a Instituição e as Comissões de Formatura dos(as) Discentes.

§2º – O evento de Colação de Grau é um ato solene, de responsabilidade e direção da Reitoria da Escola de Engenharia. Os aspectos acadêmicos da solenidade ficam sob a responsabilidade da Secretaria da Escola e a execução do evento fica sob responsabilidade da Coordenação Institucional de Formaturas em parceria com o Espaço Dom Helder/EMGE.

§3º – O roteiro e as atividades da solenidade, com protocolo formal e padronizado, são definidos pela Reitoria, sendo que as Comissões de Formatura dos(as) Discentes poderão propor sugestões por meio da Coordenação Institucional de Formaturas.

§4º – Para a solenidade de formatura, com uma ou mais turmas, serão admitidos somente um paraninfo, um patrono, um orador, um juramentista e, no máximo, seis homenageados.

§5º – Os discursos de oradores e paraninfos deverão primar pela sobriedade, teor acadêmico, com duração de, no máximo, sete minutos cada, e devem ser previamente apresentados à Coordenação Institucional de Formaturas.

§6º – Os formandos deverão chegar à sala de preparação com uma hora de antecedência. O acesso à sala de preparação dos formandos será permitido aos formandos habilitados para a Colação de Grau, ao pessoal de apoio logístico e às pessoas expressamente autorizadas pela Coordenação Institucional de Formaturas.

§7º – A Coordenação Institucional de Formaturas poderá disponibilizar, no máximo, 500 (quinhentos) convites para a solenidade de Colação de Grau, sendo 300 (trezentos) Convites Diamante para ingresso no auditório e até 3 (três) convites Ouro por formando para ingresso e participação da solenidade no Hall de Recepção, com transmissão ao vivo pelo telão.

§8º – Nos auditórios e no Hall da Recepção não será admitido o uso, por parte de formandos e convidados, de instrumentos sonoros (apitos, tambores etc.). No Hall será permitido o uso de faixas e balões.

§9º – Serão admitidos para a solenidade no auditório somente dois fotógrafos e um cinegrafista, que deverão ser expressamente autorizados pela Coordenação Institucional de Formaturas. É admitida a presença de outros fotógrafos e cinegrafistas no Hall.

§10 – A Escola de Engenharia assume os custos e se responsabiliza pelos seguintes itens da Solenidade de Formatura:

- a) togas e decoração;
- b) cerimoniário, recepção e segurança;
- c) som e transmissão ao vivo pelo Dom Total;
- d) música;

§11 – A contratação de serviços de terceiros para os itens acima será avaliada e, quando necessária, efetuada pela Escola.

Art. 5º – As Celebrações Religiosas de Ação de Graças das formaturas deverão ocorrer em local disponibilizado pela EMGE.

§1º – O responsável pela preparação da Celebração Religiosa será oportunamente nomeado pelo Reitor.

§2º – A Escola assume os custos e se responsabiliza pelos seguintes itens da Celebração Religiosa:

- a) Igreja e Presidência da Celebração;
- b) organização e direção da Liturgia;
- c) decoração, música e projeção das letras das músicas da celebração.

§3º – A contratação de serviços de terceiros para os itens acima será avaliada e, quando necessária, efetuada pela Escola.

Art. 6º – Fica expressamente vedada às Comissões de Formatura a cobrança ou aceitação de doações para cobrir custos assumidos pela Escola, correspondentes aos itens descritos nos artigos 4º e 5º.

Parágrafo Único – A “Formatura de Gabinete”, nos termos do Regimento, será realizada em data e horário definidos pela Secretaria e informados aos formandos que não participaram da solenidade de Colação de Grau.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.



Prof. Franclim Jorge Sobral de Brito
– Reitor –